



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 2482, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento e Repassar Recurso Financeiro a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

PEDRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Campo Novo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento e Repassar Recursos de Emenda Impositiva a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), entidade civil sem fins lucrativos, entidade que exerce atividade de defesa dos direitos sociais, devidamente registrada no CNPJ sob o nº 01.354.722/0001-07, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 164, na cidade de Campo Novo/RS.

Art.2º A Administração Pública repassará à APAE o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Aplicação em anexo.

Art.3º A prestação de contas deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a execução integral do objeto, conforme convencionado no Termo de Fomento.

Art.4º Os valores dos recursos devem ser utilizados conforme Plano de Aplicação que segue anexo a esta lei.

Art.5º O Termo de Fomento atenderá as exigências da Lei nº 13.019/2014.

Art. 6º Os fiscais do Termo de Fomento poderão realizar visitas a entidade para avaliação das atividades e validação do Plano de Trabalho.

Art. 7º A inobservância das disposições constantes nesta Lei acarretará na suspensão dos repasses e na devolução dos valores aplicados em desacordo com o estabelecido.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação específica.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE CAMPO NOVO, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
PEDRO DOS SANTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

Registre-se e Publique-se

ASSINADO DIGITALMENTE
ELISANDRA REGINA ROHR DOS SANTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

ELISANDRA REGINA ROHR DOS SANTOS
Secretária de Administração

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 2482, de 10/11/2022 foi publicada do mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo no período de 10/11/2022 à 10/12/2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELISANDRA REGINA ROHR DOS SANTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Secretaria de Administração

